

g) Posse dos novos conselheiros do CEDH: 08/04/2024
6.2 – A Comissão Eleitoral pode realizar ajustes no calendário, caso necessário.
6.3. Todas as publicações serão divulgadas no Diário Oficial do Estado (DOE).
7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1 Quaisquer esclarecimentos ou informações complementares poderão ser obtidos pela Comissão Eleitoral, pelo e-mail conselhohd.pa@gmail.com.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Secretário de Estado De Igualdade Racial e Direitos Humanos

Protocolo: 1043680
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – SEIRDH
EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS - PPDDH/PA

O Governo do Estado do Pará, por intermédio da Secretaria de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos – SEIRDH, com esteio na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto estadual nº 1835, de 05 de setembro de 2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) interessadas em celebrar Termo de Colaboração para a execução do Programa Estadual de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos – PPDDH/PA.

1. ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS – SEIRDH, por meio da execução orçamentária e financeira do Tesouro Estadual (61500000001) e de recursos federais (017000000006).

2. PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO E REGIÃO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO PROGRAMA: Cidadania, Justiça e Direitos Humanos REGIÃO Guajará Projeto Atividade: 8214 - Implementação de Programas de Proteção a Pessoas Ameaçadas

3. DO PROPOSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

3.1. A finalidade do presente Edital de Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Governo do Estado do Pará, por meio da Secretaria Estadual de Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEIRDH, por meio da formalização de Termo de Colaboração para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

3.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto estadual nº 1835, de 05 de setembro de 2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

4. DO OBJETO DA PARCERIA

Estabelecer mútua cooperação entre o Governo do Estado e Organizações da Sociedade Civil –OSC's selecionadas no presente edital, por um período de 24 meses, com a finalidade de execução do Programa Estadual de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos – PPDDH/PA conforme preconiza o Decreto nº 6.044/2007, que articula medidas protetivas à pessoa que promove e defende os direitos humanos e que, em função de sua atuação e ative em nestas circunstâncias, encontra-se em situação de risco e de ameaça.

5. DA JUSTIFICATIVA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEIRDH é o Órgão encarregado da execução, no âmbito do Estado do Pará, mediante parcerias com entidades da sociedade civil, responsáveis pela gestão direta do Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos – PPDDH/PA. Dentro desse cenário, o Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos – PPDDH/PA consiste no conjunto de medidas protetivas e atendimento jurídico e psicossocial aos Defensores dos Direitos Humanos em situação de risco ou que sofreram violação de direitos em razão de sua atuação, articulando as forças de segurança e, consequentemente, garantindo a continuidade de suas atividades, buscando, além disso, desenvolver ações que auxiliem na desarticulação e punição dos agentes agressores, atuando, principalmente, nas causas sociais, políticas e econômicas que motivam as violações de Direitos Humanos. O PPDDH/PA é regulamentado pelo Decreto Nº 6.044/2007 e por intermédio da Lei Nº 8.444/2016.

O PPDDH é executado, no Estado do Pará, mediante conveniamento, sendo a Secretaria de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos – SEIRDH a responsável legal pelos Programas de Proteção no Pará. Em paralelo, no âmbito estadual, é celebrado um termo de colaboração (convênio de despesa) entre a SEIRDH e uma entidade da sociedade civil, por meio do qual a SEIRDH repassa os recursos federais e estaduais para a referida entidade, a qual executará diretamente as ações do Programa, mediante a contratação de equipe técnica, aquisição de bens e serviços e tudo o mais que se faz necessário à execução do PPDDH. Desse modo, justifica-se o presente edital de chamamento público diante da necessidade de escolha de uma organização da sociedade civil – OSC para a execução do Programa Estadual de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos – PPDDH/PA por um período de 24 (vinte quatro) meses, renováveis conforme legislação administrativa.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1. Poderão participar deste Edital as OSCs, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quais sejam:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou

fundo de reserva;
b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;
c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social, distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

6.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, a ser apresentada no momento da entrega da proposta;
b) apresentar proposta e documentos de avaliação contendo informações que atendam aos itens e seus respectivos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2, as orientações contidas no item 8.5.7 do Edital e no Anexo II – Referências para Proposta;

6.3. Será selecionada apenas uma proposta, ficando as demais propostas em cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;

6.4. Não é permitida a atuação em rede.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

7.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Edital de Chamamento Público, a ser constituída, na forma de PORTARIA publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), previamente à etapa de avaliação das propostas.

7.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

7.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

7.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

7.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSC concorrentes, para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8. DA SELEÇÃO

8.1. Nesta etapa, deverão ser selecionadas as propostas das OSC's para execução, em parceria com a Secretaria Estadual de Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEIRDH do Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos – PPDDH/PA.

8.2. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

TABELA 01

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA DATA	DATA
1.	Divulgação do edital e anexos	23/02/24 (sexta-feira)
2.	Publicação do Edital de Chamamento Público.	23/02/24 (sexta-feira)
3.	Publicação da PORTARIA designando a Comissão de Seleção	23/02/24 (sexta-feira)
4.	Envio das propostas pelas OSCs/ Entidades.	08/03/24 (Sexta-feira) Horário: 8h às 16h30 Local: Setor de Protocolo da SEIRDH conforme item 8.5.3
5.	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	12/03/24 (Terça-feira)
6.	Vistoria de funcionamento na sede das entidades proponentes	15/03/24 (sexta-feira)
7.	Divulgação do resultado preliminar	18/03/24 (Segunda-feira)
8.	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	18/03/24 – 20/03/24 Horário: 8h às 16h30 Local: Setor de Protocolo da SEIRDH conforme item 8.5.3
9.	Divulgação dos recursos apresentados contra o resultado preliminar.	22/03/24
10.	Prazo para apresentação das contrarrazões com defesa dos proponentes em relação ao resultado dos recursos.	22/03/24 – 25/03/24 Horário: 8h às 16h30 Local: Setor de Protocolo da SEIRDH conforme item 8.5.3
11.	Análise pela Comissão de Seleção dos recursos e das contrarrazões apresentadas	26/03/24